



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA  
Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

### **EDITAL Nº 13/2023**

## **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE S - GESTÃO 2020/2024 - TÉRMINO EM 09 DE JANEIRO DE 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista de Minas - MG, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 767/2023, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de seu Colegiado;

**CONSIDERANDO** o quadro incompleto de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas para o mandato vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista de Minas/MG, com vistas ao cumprimento do mandato vigente **2020/2024**;

**CONSIDERANDO** o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 767/2023, notadamente o seu artigo 43, parágrafo 5º;

Abre as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista de Minas – MG, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente **2020/2024**, conforme edital:

### **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1** O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal nº 767/2023 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 com as seguintes diretrizes.

I - Processo de escolha suplementar mediante eleição indireta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - Fiscalização pelo Ministério Público; e

IV – Vigência do mandato com término em 09 de janeiro do ano de 2024, tendo em vista a posse dos novos Conselheiros eleitos no processo unificado.

### **II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA**

**Art.2** Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição indireta pelo CMDCA.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

**Parágrafo único.** Fica constituída a Comissão Eleitoral aprovada em reunião

extraordinária do de 23 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução 16/2023, com a seguinte composição:

- I – Sandra Inez Gandra, representante governamental;
- II – Gabriel Dos Santos, representante governamental;
- III – Ângela Maria Gomes Da Silva, presidente do CMDCA;
- IV- Islanderson Maxwel Da Silva, vice-presidente do CMDCA;
- V – Daniela Fernandes Ferreira, representante da sociedade civil.

**Parágrafo único:** Conforme Resolução 16/2023, fica eleita a Sra. Sandra Inez Gandra como coordenadora da referida comissão.

**Art.3** Caberá à Comissão Eleitoral:

- I - dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação direta do CMDCA e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização da eleição pelo CMDCA;
- III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- IV - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
- V- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- VI- realizar a apuração dos votos;
- VII- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

### **IV - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS/REMUNERAÇÃO/ CARGA HORÁRIA**

**Art.4** Os três (03) candidatos mais votados serão nomeados e empossado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes na quantidade de 05 (cinco) serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Art.5** O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.447,28 (Mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e vale alimentação no valor de R\$ 500,00.

**§ 1º** A remuneração do Conselheiro Tutelar será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, inclusive para o suplente, quando convocado a substituir o titular em



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

caso de afastamento ou vacância.

**Art.6** O horário de atendimento à população, é de segunda à sexta-feira, no horário de **07:00 às 17:00 horas**, totalizando uma carga horária semanal de 40 horas, além do regime de prontidão.

§ 1º O atendimento em prontidão será realizado das **17:00 às 07:00 horas**, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados, o Conselho funcionará exclusivamente em regime de prontidão.

§ 2º O atendimento em prontidão seguirá escala de rodízio e será realizado por um Conselheiro Tutelar à distância, por meio de aparelho celular. As prontidões realizadas aos finais de semana ou feriados terão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de prontidão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

**Art.7** Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- I - inscrição;
- II - prova objetiva;
- III - avaliação psicológica;
- IV - reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;
- V - pleito;
- VI - curso de capacitação inicial.

## VI - DAS INSCRIÇÕES

**Art.8** As inscrições deverão ser efetuadas no período de 24/10/2023 a 27/10/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na sede do Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art.9** São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual. Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;	Documento oficial de identificação (original e cópia).
III - residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou internet ou contrato de aluguel
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;	Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio; cópia do certificado ou declaração da instituição de ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
V - estar no gozo de seus direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da justiça eleitoral.

**Art.10** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

### VII- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

**Art.11** Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Comarca de Nova Era, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnações.

**Art.12** São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e seus incisos deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor;

**Art.13** As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

**Art.14** O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através do Diário Oficial do Município, para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais;

**Art.15** Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município, em até no máximo 05 (cinco) dias;

**Art.16** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá em até no máximo 03 (três) dias úteis, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município.

**Art.17** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 6º;

**Art.18** Consideram-se impugnados aqueles que tiverem indeferidas suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 09 a 15 deste Edital.

### **VIII- DA PROVA ESCRITA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Art.19** A prova escrita será realizada no dia 19/11/2023 e a avaliação psicológica nos dias 23/11/2023. Os horários e locais serão divulgados oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, sito à Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Bairro: Maria Marcelina – Bela Vista de Minas – MG.

**Art.20** O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I - comprovante de inscrição;

II - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei

Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

III- caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos no formato eletrônico;

**Art.21** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente;

**Art.22** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha;

**Art.23** Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos;

**Art.24** Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário;

**Art.25** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**Art.26** A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorrida 1 h (uma hora ) do início da mesma;

**Art.27** Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante do segmento governamental e 1 (um) representante do segmento da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Comissão Eleitoral;

**Art.28** Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- II- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 20 deste Edital;
- III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
  
- IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

- VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

### IX - DA PROVA ESCRITA

**Art.29** A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	25	4	100

**Art.30** A prova será realizada na seguinte conformidade:

- I- O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;
- II- Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;
- III- Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

**Art.31** Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem).

**Parágrafo único.** Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova ou que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos, não podendo prosseguir no processo de escolha.

**Art.32** Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA  
Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 03 (três) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

**Art.33** Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos aptos à avaliação psicológica.

### **X - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Art. 34** A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, atendendo aos processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

I - Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do Conselheiro para trabalhar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor;

II- De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os Conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

**Art. 35** - O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado no prazo máximo de 03 (três) dias, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO” e será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** O sigilo sobre as razões que levarão aos resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo





## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

Código de ética da categoria profissional. Será facultado ao candidato, e somente a este, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conhecer as razões do resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

### **XI- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art.36** Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos a conselheiros tutelares.

### **XII - DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art.37** Após a divulgação da lista das inscrições deferidas, deverão obrigatoriamente os candidatos a Conselheiros Tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, no que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência.

### **XIII – DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO**

**Art. 38** A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA.

**Art. 39** Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

**Art. 40** O membro titular do CMDCA votará uma única vez, em um único candidato.

**Art. 41** A escolha será realizada no dia 28 de novembro de 2023, a partir das 14h00, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Prefeitura Municipal.

**Art. 42** Os 03 candidatos mais votados assumirão o cargo de membros titulares do Conselho Tutelar até 09 de Janeiro de 2024.

**Art. 43** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Art. 44** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

com mais idade.

**Art.45** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

### **XVI- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 46** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, todos os conselheiros eleitos.

§ 2º O membro titular escolhido será diplomado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato da Prefeita Municipal.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

### **XVII- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS**

**Art. 47** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação com mínimo de 80% de frequência, requisito imprescindível à posse.

### **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48** O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

**Art. 49** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA  
Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

**Art. 50** Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

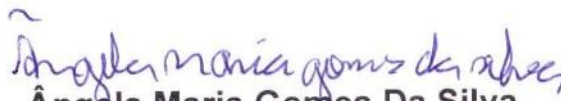
**Art. 51** Faz parte do presente edital o anexo I, contendo bibliografia e conteúdo programático, e o anexo II contendo o cronograma do processo eleitoral.

Parágrafo único: Eventuais modificações no cronograma serão comunicadas em publicação própria no Diário Oficial do Município.

**Art. 52** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

**Art. 53** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2023.

  
**Ângela Maria Gomes Da Silva**  
Presidente do CMDCA



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA  
Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA**

1. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069 de 13 de julho de 1990;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

### ANEXO II

### CRONOGRAMA

#### 1) PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO

DATA	AÇÃO
24/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
25/10/2023 a 27/10/2023	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
06/11/2023	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
06/11/2023 a 07/11/2023	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (MP) OU POR QUALQUER CIDADÃO
08/11/2023	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES COM LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
09/11/2023	PRAZO PARA DEFESA ESCRITA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS
10/11/2023	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DA DEFESA ESCRITA, COM LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS HABILITADOS E INABILITADOS;
10/11/2023 a 13/11/2023	PRAZO DE RECURSO DAS IMPUGNAÇÕES E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES
14/11/2023	RESULTADO DOS RECURSOS, DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS E INABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

#### 2) SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA

14/11/2023	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO COMUNICADO DO LOCAL DE PROVA, ESPECIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E LOCAL DE REUNIÃO PARA DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL;
------------	--



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

19/11/2023	PROVA ESCRITA;
20/11/2023	PUBLICAÇÃO DO GABARITO E DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES E PRESENTES
20/11/2023	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS RESULTADOS DA PROVA ESCRITA;
21/11 a 22/11/2023 até as 10:00 horas	PRAZO DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA;
22/11/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

### 3) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

23/11/2023	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
23/11/2023	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES E PRESENTES À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;
24/11/2023	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;
24/11/2023	ENTREVISTA DEVOLUTIVA AOS CANDIDATOS REPROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA QUE SOLICITAREM A MESMA.

### 4) QUARTA ETAPA - REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA AOS CANDIDATOS HABILITADOS

27/11/2023 às 9:00 horas	REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL;
--------------------------	---

### 5) QUINTA ETAPA - PLEITO

28/11/2023	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA PARA VOTAÇÃO
29/11/2023	PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA DIPLOMAÇÃO - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS, E RESPECTIVOS NÚMEROS DE VOTOS RECEBIDOS



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

AV. ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 70 - BAIRRO: MARIA MARCELINA

Fone: (031) 3853 -1271 - Email: [cmdcabvm2021@gmail.com](mailto:cmdcabvm2021@gmail.com)

### **6) SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO, CURSO DE CAPACITAÇÃO E POSSE**

30/11/2023	DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES PELO CMDCA E PREFEITO MUNICIPAL
01/12/2023 às 9:00 horas	ORIENTAÇÕES INICIAIS PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS, TITULARES E SUPLENTE, COM PRESENÇA OBRIGATÓRIA
04/12/2023	NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES EM ATO DO PREFEITO MUNICIPAL